



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

EDITAL Nº 13, DE 09 DE JUNHO DE 2021

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020 por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) e a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local do *Campus Caxias do Sul* (CIEPE local) torna público a abertura das inscrições para estudantes bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT), Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados, respectivamente, no Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 12/2021 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2021/2022, Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 18/2021 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2021, Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 17/2021 – BOLSAS DE ENSINO 2021, Edital IFRS nº 29/2020 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPUS DO IFRS, Edital IFRS nº 11/2021 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e Edital IFRS Nº 10/2021 - APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos programas/projetos de Pesquisa e Inovação, Extensão e Ensino, aprovados nos respectivos editais:

- I. Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 12/2021 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2021/2022;
- II. Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 18/2021 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2021;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

- III. Edital Complementar nº 05/2021 vinculado ao Edital IFRS nº 17/2021 – BOLSAS DE ENSINO 2021;
- IV. Edital IFRS nº 29/2021 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS *CAMPI* DO IFRS;
- V. Edital IFRS Nº 11/2021 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO;
- VI. Edital IFRS Nº 10/2021 - APOIO À EDIÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1 O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

Parágrafo único: Não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade da bolsa, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2 As bolsas de Pesquisa e Inovação são divididas em duas modalidades: Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

2.3 A vigência das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma do projeto ou programa, limitada ao período de:

- (a) **01 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.**(ensino e extensão)
- (b) **01 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.** (pesquisa)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

2.4 Recomenda-se que os programas e projetos objetos deste edital sejam executados sem a necessidade de atividades presenciais no *campus* ou em qualquer outro ambiente de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do IFRS.

a) Atividades presenciais somente poderão ocorrer se as condições sanitárias permitirem e com autorização do Conselho de Campus (CONCAMP), que deverá consultar a Comissão local para prevenção, monitoramento e controle da Covid-19” para deliberar sobre as demandas.

b) Em caso de realização de atividades presenciais para a execução do projeto, deverão ser respeitados os protocolos de prevenção obrigatórios e complementares constantes no “Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS”.

2.5 Todo o processo de seleção dos(as) bolsistas, nos termos deste Edital, deverá ser executado obrigatória e exclusivamente de forma não presencial.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1 São requisitos para os candidatos às bolsas:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *Campus Caxias do Sul*;

II - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no plano de atividades do(a) bolsista;

3.2 São compromissos dos(as) bolsistas:

I - Entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

II - Divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do campus e nos eventos promovidos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

III - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de pesquisa deverá seguir o disposto na Resolução CONSUP nº 09/2021.

3.4 Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de extensão deverá seguir o disposto no Capítulo II, Seção VII, da Resolução CONSUP nº 100/2019.

4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas por programas/projetos está disponível no **Anexo I** deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/PRAZO
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	09/06/2021
Período de inscrições (formulário eletrônico)	09/06/2021 a 14/06/2021
Divulgação das inscrições homologadas no site do <i>campus</i>	15/06/2021
Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	15/06/2021
Período de seleção dos(as) bolsistas	16/06/2021 a 21/06/2021
Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 22/06/2021



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	23/06/2021
Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenadoria responsável	até 28/06/2021
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/07/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 O resumo dos projetos estão disponíveis para consulta no **Anexo I**.

6.4 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsas ofertadas desde que atenda aos requisitos e se apresente para o processo de seleção definido pelo(a) coordenador(a) do projeto, disponível no **Anexo I** deste edital.

6.5 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2 Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no **Anexo I**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

7.3 As datas e horários da seleção dos(as) bolsistas serão divulgadas conforme cronograma deste edital.

7.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5 O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7 O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.8 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenadoria responsável.

7.9 O(a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à Coordenadoria responsável via [formulário eletrônico](#).

8.4 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Caxias do Sul*, destinados a esse fim.

8.5 As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Caxias do Sul* divulgarão a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.

8.6 Esgotada a lista de suplentes de seu programa/projeto, o(a) coordenador(a) poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de entrevista com data, horário e local amplamente divulgados.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenadoria responsável, até **a data prevista no cronograma deste edital**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) termo de compromisso do(a) bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos (**Anexo II**).

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “a” do item 9.1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

9.1.3 Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1 O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) a declaração de assiduidade do(a) bolsista no projeto enviada por [formulário eletrônico](#). O preenchimento deverá ocorrer até o dia 18 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 12/2021 – FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2021/2022, Edital IFRS nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020, Edital IFRS nº 67/2019 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO 2020 Edital IFRS nº 68/2019 – BOLSAS DE ENSINO 2020, Edital IFRS nº 29/2021 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS, Edital IFRS nº 11/2021 - APOIO A PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE HABITATS DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e Edital IFRS Nº 10/2021 - APOIO À EDIÇÃO DE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO IFRS, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do campus Caxias do Sul IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A CAGPPI, CGAE e CAGE do Campus poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGPPI, CGAE e CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

12.6 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do Campus, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI, CGAE e CAGE do Campus Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 09 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 150/2020